

Programa Especial de Regularização Tributária (PERT) - Consolidação de débitos previdenciários e alterações na regulamentação no âmbito da RFB - INs RFB nº 1.822 e nº 1.824/2018

Benefícios fiscais de ICMS - Reinstituição de atos normativos, em observância ao Convênio ICMS nº 190/2017

Proteção de dados pessoais - Lei nº 13.709/2018

Clipping Legis

Publicação de legislação e jurisprudência fiscal

Nº 221

Conteúdo - Atos publicados em agosto de 2018 -
Divulgação em setembro/2018

Índice

*Tributos e
Contribuições
Federais*

*Tributos e
Contribuições
Estaduais/Municipais*

Outros Assuntos

**Protocolo de emenda à Convenção
entre Brasil e Argentina
para evitar a dupla tributação -
Promulgação - Decreto Federal
nº 9.482/2018**

Em 28 de agosto de 2018, foi publicado o Decreto Federal nº 9.482 para promulgar o protocolo de emenda à Convenção entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, destinada a evitar a dupla tributação e a prevenir a evasão fiscal em matéria de Imposto de Renda (IR) seu Protocolo, firmado em Mendoza, em 21.07.2017.

1

**Programa Especial de Regularização
Tributária (PERT) - Consolidação
de débitos previdenciários e
alterações na regulamentação no
âmbito da RFB - INs RFB nº 1.822
e nº 1.824/2018**

I. Consolidação de débitos previdenciários

Em 3 de agosto de 2018, foi publicada a Instrução Normativa nº 1.822 dispondo sobre a prestação das informações para fins de consolidação de débitos previdenciários no PERT, instituído pela Lei nº 13.496/2017, nos moldes que, **resumidamente**, seguem:

Deverão cumprir as regras estabelecidas nessa IN os sujeitos passivos que fizeram a opção pelo parcelamento ou pelo pagamento à vista dos débitos previdenciários, relativos às contribuições sociais das empresas, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço, dos empregadores domésticos, as dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário-de-contribuição, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas a terceiros, assim considerados outras entidades e fundos.

A referida IN trata, ainda, dos procedimentos para a utilização de créditos de prejuízos fiscais e da base negativa para o pagamentos dos débitos no âmbito desse programa, das condições e da revisão para a consolidação e do deferimento do pedido de parcelamento.

II. Regulamentação no âmbito da RFB - Alterações

Em 14 de agosto de 2018, foi publicada a Instrução Normativa RFB nº 1.824 alterando a IN RFB nº 1.711/2017, a qual regulamenta, no âmbito da RFB, o PERT, inovando no que, **resumidamente**, segue:

Dispõe a IN que é facultado ao sujeito passivo apresentar manifestação de inconformidade contra a exclusão do PERT no prazo de 30 dias, contados a partir da data de ciência da exclusão, a qual deverá ser dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento (DRJ).

Cabe salientar que não será analisada a manifestação de inconformidade que não for instruída com os documentos referidos nessa IN, hipótese em que a exclusão do sujeito passivo do PERT será considerada não contestada.

A manifestação de inconformidade não terá efeito suspensivo, o que implica o prosseguimento da cobrança dos débitos do PERT.

Lei nº 13.670/2018 - Alterações da legislação tributária federal (CPRB, PIS/COFINS-Importação, Compensação de tributos federais) - Esclarecimento acerca da sua vigência - ADI RFB nº 4/2018

Em 16 de agosto de 2018, foi publicado o Ato Declaratório Interpretativo nº 4 dispondo que a data de publicação da Lei nº 13.670/2018 (altera, entre outras, as Lei nº 12.546/2011 (CPRB), nº 8.218/1991, nº 10.865/2004 (PIS/COFINS-Importação), nº 9.430/1996 e a nº 11.457/2007 (Compensação de tributos federais)), para os efeitos de vigência nela previstos, é 31.05.2018, tendo em vista que a Edição Extra do DOU do dia 30.05.2018 foi publicada no dia 31.05.2018.

Benefícios fiscais de ICMS - Reinstituição de atos normativos, em observância ao Convênio ICMS nº 190/2017

Os Estados abaixo publicaram decretos para reinstituir atos normativos e, ao mesmo tempo, normativos e concessivos, constantes no anexo desses novos decretos, os quais concedem benefícios fiscais de ICMS, nos termos do Convênio ICMS nº 190/2017 e da Lei Complementar nº 160/2017:

- i. RJ - Decreto Estadual nº 46.378/2018** - Publicado no DOURJ de 30 de julho de 2018.
- ii. SP - Decreto Estadual nº 63.680/2018** - Publicado no DOESP de 30 de agosto de 2018.

2

Proteção de dados pessoais - Lei nº 13.709/2018

Em 15 de agosto de 2018, foi publicada a Lei nº 13.709 dispendo sobre a proteção de dados pessoais e o seu tratamento, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, nos moldes expostos, **resumidamente**, a seguir:

A referida lei aplica-se a qualquer operação de tratamento de dados pessoais, realizada por pessoa natural ou por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, independentemente do meio, do país de sua sede ou do país onde estejam localizados os dados, desde que, entre outras disposições, a atividade de tratamento tenha por objetivo a oferta ou o fornecimento de bens ou serviços, ou o tratamento de dados de indivíduos localizados no território nacional.

O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado, entre várias hipóteses especificadas, mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

3

Expediente

Clipping Legis é uma publicação PwC de cunho meramente informativo e não contempla toda a legislação e a jurisprudência divulgada no mês. A utilização das informações aqui contidas deve estar sempre acompanhada da orientação dos consultores tributários da empresa.

A consulta do material legislativo e judiciário aqui reportados requer a verificação de eventuais alterações posteriores neles introduzidas.

Os atos tratados nesta publicação estão apresentados de forma resumida. As informações descritas nesta publicação sobre alguns julgamentos do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça são resumos, não oficiais, efetuados a partir do conteúdo dos boletins informativos e das ementas dos acórdãos disponíveis nos sites desses Tribunais, na Internet. O conteúdo desta publicação não representa uma interpretação da jurisprudência e sua utilização pressupõe a análise do inteiro teor dos acórdãos feita por consultores legais.

Todos os direitos autorais reservados à PwC. Permitida a reprodução desde que seja citada a fonte.

As fotos são parte do banco de imagens da PwC.



Neste documento, "PwC" refere-se à PricewaterhouseCoopers Contadores Públicos Ltda., firma membro do network da PricewaterhouseCoopers, ou conforme o contexto sugerir, ao próprio network. Cada firma membro da rede PwC constitui uma pessoa jurídica separada e independente. Para mais detalhes acerca do network PwC, acesse: www.pwc.com/structure

© 2018 PricewaterhouseCoopers Contadores Públicos Ltda. Todos os direitos reservados.